



# Prefeitura Municipal de Campina Verde

Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.189, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.993.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E COM O COMANDO DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e com o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (P.M.M.G.), no sentido de, às custas do Município de Campina Verde, assumir os seguintes gastos, os quais, originariamente seriam do Estado de Minas Gerais:

I - Locação de prédios residenciais para servirem de distritos policiais no Município;

II - Fornecimento de combustíveis em quantidade a ser estipulada pelo Município, nos convênios a serem firmados, para uso exclusivo em viaturas da Polícia Civil e da Polícia Militar e Florestal, lotadas no Município de Campina Verde;

III - Despesas mecânicas, peças e serviços das viaturas constantes do item II deste artigo;

IV - conservação dos prédios da Cadeia Pública, Delegacia de Polícia, Distritos Policiais e Quartel da Polícia Militar de Campina Verde;

V - Custeio das despesas da Cadeia Pública, Delegacia de Polícia e Quartel da Polícia Militar, com relação à manutenção mensal de material sanitários e de escritório.

Art. 2º - A presente Lei terá sua vigência estendida até 31 de dezembro de 1.996.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 22 de Dezembro de 1.993, 55º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
ALUÍZIO FREITAS REZENDE  
Prefeito Municipal.